



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

LEI Nº 387/94, ded 09 de março de 1994.

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos, proventos e pensões e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, de acordo com tabela anexa, os vencimentos do pessoal ativo, bem assim, os proventos dos inativos.

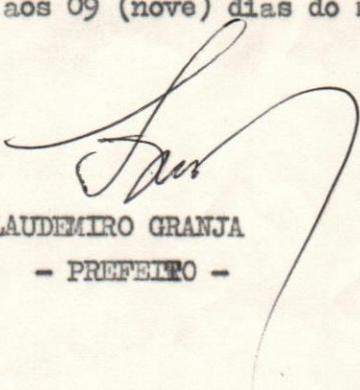
Art. 2º - As pensões ficam reajustadas em 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - O valor do Salário Família fica reajustado em 40% (quarenta por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagidos à 1º (primeiro) de fevereiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 09 (nove) dias do mês de Março do ano de 1994.


LAUDEMIRO GRANJA
- PREFEIRO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 387/94, de 09 de março de 1994.

TABELA DE REAJUSTE DE VENCIMENTO

SALÁRIOS Cr\$	PERCENTUAIS (%)
De Cr\$ 12.960,00 à Cr\$ 17.400,00	40%
De Cr\$ 17.401,00 à Cr\$ 29.670,00	35%
De Cr\$ 29.761,00 à Cr\$ 58.820,00	30%